

LEI MUNICIPAL Nº. 168/2007

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 051 DE 27 DE JUNHO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O prefeito Municipal de Buriticupu, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei nº 051 de 27 de junho de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – Fica modificado os incisos III, e V do Art. 4º da Lei Municipal nº 051/01, que passa a ser lido com a seguinte redação:

- I – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
- II – 01 (um) representante das Associações de Trabalhadores Rurais PA. INCRA;**
- III – 01 (um) representante das Associações de Trabalhadores Rurais PE. ITERMA;**
- IV – 01 (um) representante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST);**
- V – 01 (um) representante dos Sindicatos dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF;**
- VI - 01 (um) representante da Igreja Católica;**
- VII - 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;**

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 22 de Novembro de 2007.

**Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal**